



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3041 Lei Nº 1382 de 20 de Maio de 2019

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.382/2019
DE 13 DE MAIO DE 2019.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 9.367,31 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

02.08.01 VIAS PUBLICAS

618 15.452.0010.1.161 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

9.367,31

Total.....: 9.367,31

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.08.01 VIAS PUBLICAS

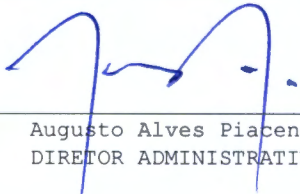
209 15.452.0010.2.028 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO


9.367,31

Total.....: 9.367,31

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 20 de Maio de 2019


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL